



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº 7511**

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3297 de 19-12-2018

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.231,11 (Cento e Cinquenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Onze Centavos ) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
02 05 01 27 122 0010 2028	3 3 90 36 00	179	100	5.000,00
02 05 01 27 122 0010 2028	3 3 90 39 00	180	100	10.000,00
02 05 01 27 122 0010 2028	3 3 90 93 00	182	124	6.881,11
02 05 01 27 812 0010 2032	3 3 90 39 00	199	100	30.000,00
02 05 01 27 812 0010 3011	3 3 90 30 00	200	100	30.000,00
02 05 01 27 812 0030 2295	3 3 90 31 00	211	100	5.000,00
02 06 01 04 121 0003 2037	3 3 90 39 00	228	100	5.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 3 90 30 00	397	248	8.500,00
02 10 01 04 123 0018 2083	3 3 90 39 00	615	100	8.000,00
02 11 01 20 606 0004 2094	3 3 90 39 00	667	100	1.980,00
02 12 01 12 122 0005 2097	3 3 90 93 00	689	146	2.900,00
02 13 01 15 122 0021 2117	3 3 90 30 00	823	100	18.000,00
02 15 01 04 126 0019 2137	3 3 90 40 00	939	100	21.970,00

**Total: 153.231,11**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
02 04 01 19 122 0024 2023	3 3 90 40 00	145	100	990,00
02 04 01 19 122 0024 2023	3 3 90 47 00	146	100	1.000,00
02 04 01 19 122 0024 2023	3 3 90 93 00	147	100	1.000,00
02 04 01 19 572 0024 2025	3 3 50 41 00	149	100	3.000,00
02 04 01 19 572 0024 2025	3 3 90 35 00	150	100	1.000,00
02 04 01 19 572 0024 2025	3 3 90 39 00	151	100	990,00
02 04 01 19 572 0024 2102	3 3 50 41 00	152	100	990,00
02 04 01 19 572 0024 2105	3 3 50 41 00	154	100	1.000,00
02 04 01 19 572 0024 2105	3 3 90 39 00	155	100	1.000,00
02 04 01 19 572 0024 2252	3 3 50 41 00	156	100	1.000,00
02 04 01 19 572 0024 2252	3 3 90 35 00	157	100	1.000,00
02 04 01 19 572 0024 2252	3 3 90 36 00	158	100	5.000,00
02 04 01 22 333 0022 2071	3 3 90 39 00	160	100	1.000,00
02 04 01 22 661 0022 2024	3 3 50 41 00	161	100	1.000,00
02 04 01 22 661 0022 2024	3 3 90 39 00	163	100	4.000,00
02 04 01 22 661 0022 2087	3 3 90 39 00	164	100	1.000,00

02	04	01	22	661	0022	3009	3	3	60	45	00	165	100	1.000,00
02	04	01	23	691	0023	2027	3	3	50	41	00	169	100	1.000,00
02	04	01	23	691	0023	2027	3	3	90	35	00	170	100	1.000,00
02	04	01	23	691	0023	2027	3	3	90	39	00	171	100	1.000,00
02	04	01	23	691	0023	2096	3	3	90	39	00	172	100	1.000,00
02	05	01	27	122	0010	2029	3	3	90	30	00	183	100	40.000,00
02	05	01	27	122	0010	2029	3	3	90	36	00	184	100	40.000,00
02	05	01	27	812	0010	3011	4	4	90	51	00	204	124	6.881,11
02	08	01	10	301	0020	2051	3	3	90	39	00	400	248	8.500,00
02	11	01	20	606	0004	2175	3	3	90	36	00	669	100	990,00
02	11	01	20	606	0004	2175	3	3	90	39	00	670	100	990,00
02	12	04	12	361	0007	2279	3	3	90	30	00	788	146	2.900,00
02	14	01	13	392	0009	2131	3	3	50	41	00	911	100	18.000,00
02	18	01	04	122	0003	2265	3	3	90	35	00	1018	100	5.000,00

**Total: 153.231,11**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de Outubro de 2019, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
**Prefeito Municipal**

**Juliano Galdino Teixeira**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Israel Gustavo Guimarães dos Santos**  
**Secretário Municipal de Governo**